



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2018 - CPL

OBJETO: Aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Aos vinte e sete dias do mês de Março de 2018 às 11:00 hs (onze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Osiran Santos Sousa e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **CAR SERVICE EIRELI**, representada pelo Sr. Dilson Eduvirgens Fonseca, portador da cédula de identidade de nº 592849 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital, ocasião em que a licitante esclareceu não ter interesse em oferecer lances verbais. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de propostas de preços a licitante **CAR SERVICE EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 826.759,00 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Assim, é declarada vencedora do certame **CAR SERVICE EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 826.759,00 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Osiran Santos Sousa, lavrei e assino a presente ata com o licitante.

Osiran Santos Sousa
Pregoeiro

CAR SERVICE EIRELI